

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

<b>SAS</b>	Itaquera
<b>NOME DA OSC</b>	Jardins Unidos Num Trabalho de Obras Sociais
<b>NOME FANTASIA</b>	CCA Juntos II
<b>TIPOLOGIA</b>	Centro para crianças e adolescentes com atendimento de 06 a 14 anos e 11 meses
<b>EDITAL</b>	202/SMADS/2017
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	6024.2017.0003036-9
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	596/SMADS/2018
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	Ana Carolina da Silva
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	858.869.4
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	01/08/2021
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	12 de 2022 a 05 de 2023

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

- ( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.
- ( X ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.
- ( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.


O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito **80% SUFICIENTE** no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento, em seu parecer aponta que o serviço apresentou parcialmente as correções solicitadas pelo setor de NGA e as justificativas do Parecer do Gestor de parceria

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR COM RESSALVAS**.

Data: 12 de fevereiro de 2025.

  
 Laura Maria Lima  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

  
 Cristiane Chaves da Silva Pimenta  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

  
 Cristiane de Araújo Moraes  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação